



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PORTARIA Nº 10.509/18 de 19 de janeiro de 2018

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.657/99 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os cidadãos abaixo relacionados, titulares e suplentes, como representantes das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E SANEAMENTO:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) **Representantes da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:**
Titular: Maria Erotilde De Pellegrins Tedesco
Suplente: Vanda Cristina Strehl Willms
- b) **Representantes da Secretaria de Obras e Viação:**
Titular: Vanderlei Santos de Souza
Suplente: Clair José Benini
- c) **Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento:**
Titular: Jair Dal Molin Copini
Suplente: Roberta Suelen Ahlert

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E SETORES PRIVADOS:

- a) **Representantes dos Clubes de Serviços:**
Titular: Ana Salete de Oliveira Spengler
Suplente: Ereni Mariotti
- b) **Representantes das Associações de Bairros:**
 - 1. Titular: Lírio Schweig
Suplente: Vanderlei Rodrigues
 - 2. Titular: Leandro Hoppe
Suplente: Ilse Hubner



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PORTARIA Nº 10.509/18 de 19 de janeiro de 2018

- c) **Representantes do CREA:**
Titular: Fabiano Lauxen
Suplente: Raquel Lorenzoni Camera
- d) **Representantes dos Sindicatos legalmente constituídos:**
Titular: Ingo Ahlert
Suplente: Darci Dalmolin
- e) **Representantes das Cooperativas:**
1. Titular: Eduardo Alex Freiberg
Suplente: Jaqueline Ticher
 2. Titular: Adão da Silva
Suplente: Ingrid Alves


Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 8.963/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, 19 de janeiro de 2018.


Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.


Valdir Olavo Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.